



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

113

LEI MUNICIPAL N.º 1.308/2001

"Dispõe sobre a criação de Pontos de Estabelecimento e Veículos de aluguel(táxi)"

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados dois pontos de estabelecimentos de táxi, do tipo carro ou semelhante, com duas vagas cada um, nos seguintes locais: Praça Riodante Fontana e Estação Rodoviária.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60(sessenta) dias, estabelecendo todos os procedimentos e mecanismos necessários ao funcionamento do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
11 de dezembro de 2001.

Francisco de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.

Sérgio Carlos Giaxa
Secretário